



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº 431/83**

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial de Cr\$ - 43.378.180,75 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de Cr\$ - 43.378.180,75 – (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para atendimento de despesas do exercício anterior.

**ART. 2º.-** O crédito de que trata o artigo primeiro desta Lei, destina-se à regularização de despesas com folha de pagamento de dezembro/82 e o 13º salário de 1982.

**ART. 3º.-** Para atendimento do crédito mencionado no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos incisos II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**ART. 4º.-** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 07 de junho de 1983.

Luiz Carlos Haully  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Diretor Departamento de Administração

**Projeto nº 05/1983.**

**Autor: Executivo Municipal.**